DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo:	FIDC RANDONCORP SEGMENTO RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ:	62.690.693/0001-49
Período de Referência:	4º Trimestre/2025
Administrador:	Integral Access DTVM
Gestor:	Integral Investimentos LTDA

1. Composição da carteira

A seguir segue a composição da Carteira em 31/12/2025

Descrição	Valor (R$)	% sob PL
Cotas de Fundo	237.884.191,11	99,96%
PDD	-4.286.458,53	-1,80%
Valores a Receber	4.509.024,39	1,895%
Contas a Pagar	-115.532,92	-0,048%
Patrimônio Líquido	**237.991.224,05**	**100,00%**

2. Processos Judiciais e/ou Administrativos:

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:
Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

3. Os procedimentos de verificação de lastro.

1. Obter base de dados compreendendo todos os recebíveis de integrantes da carteira do Fundo no período de referência, individualizada por recebível, originada do sistema de custódia da Oliveira Trust ("**Base de Dados**");

2. Identificar, para o período em referência, o total de: (i) Direitos Creditórios vencidos e (ii) Direitos Creditórios vincendos. A partir desses, selecionar uma amostra dos Direitos Creditórios vincendos a serem verificados, cujo tamanho é determinado mediante aplicação da fórmula e procedimentos previstos no regulamento vigente do Fundo à Base de Dados ("**Amostra**"). Sobre os Direitos Creditórios vencidos, realizar a verificação integral dos Documentos Comprobatórios;

3. Receber, identificar e verificar os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios de acordo com o previsto no regulamento do Fundo;

4. Verificar se houve adequada formalização das eventuais garantias existentes relacionadas aos Direitos Creditórios, se houver;

5. Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.

4. Resultados da Verificação de Lastro.

Seguem as constatações e resultados obtidos em cada procedimento aplicado para verificação do lastro dos Direitos Creditórios:

Procedimento	Constatação
Obter a Base de Dados do Fundo relativa à posição em 31 de dezembro de 2025.	Foi obtida a Base de Dados para o período em referência, conforme Anexo 1.
Identificar, para o período em referência, o total de: (i) Direitos Creditórios vencidos e (ii) Direitos Creditórios vincendos. A partir desses, selecionar a Amostra. Sobre os Direitos Creditórios vencidos, realizar a verificação integral dos Documentos Comprobatórios.	A respeito do período em referência, constam no Anexo 1: as cessões de Direitos Creditórios realizadas pelo Fundo, a quantidade de títulos vincendos e vencidos cujo lastro foi verificado e os Direitos Creditórios substituídos ou recomprados.
Receber, identificar e verificar os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios de acordo com o previsto no regulamento do Fundo.	Nos termos do regulamento do Fundo, os Direitos Creditórios são oriundos da venda de Produtos a prazo por Cedentes em favor de um Devedor, conforme o caso, performados ou a performar, formalizados e evidenciados por meio dos correspondentes Documentos Comprobatórios, com tudo o que os referidos direitos creditórios representam, incluindo, sem limitação, juros, multas, ajustes monetários, eventuais garantias que venham a ser constituídas e formalizadas nos termos da legislação vigente, demais acessórios e direitos assegurados aos respectivos Cedentes e os Direitos Creditórios Crédito Emergencial e os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro, cuja conformidade foi verificada pela Oliveira Trust neste período, são representados por: **(a)** os arquivos em formato XML das notas fiscais eletrônicas referentes aos Direitos Creditórios oriundos da venda de Produtos a prazo por Cedentes em favor de Clientes, conforme o caso, ou, alternativamente, as respectivas Chaves de Acesso Eletrônico, contendo os dados necessários à verificação da respectiva nota fiscal eletrônica; **(b)** o Convênio devidamente formalizado e registrado em cartório, conforme aplicável; **(c)** os Termos de Adesão ao Convênio assinados pelos Devedores e pelas Cedentes; e **(d)** os Termos de Alteração, conforme aplicáveis
Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.	Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios não apresentaram pendências, conforme Anexo 1.

5. Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios.

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no referido Regulamento do Fundo.

6. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais.

Nos termos do Regulamento do Fundo não há classe destinada ao público em geral**.**

Adicionalmente, o Gestor, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,
Integral Access DTVM

ANEXO I - RELÁTORIO TRIMESTRAL DO GESTOR

Art. 27, § 3º, da RCVM 175

À INTEGRAL ACCESS
RELATÓRIO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025
FIDC RANDON
CNPJ nº 60.676.622/0001-66

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 4º trimestre de 2025 da única Classe de Cotas do FIDC Randon.
("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Data	Valor Aquisição	Prazo Médio Cessão (du)	Taxa de Cessão Média (a.a.)	Valor Nominal
26/11/2025	27.242.600	37	20,67%	28.010.441
28/11/2025	72.631.904	31	20,86%	74.328.123
01/12/2025	3.778.835	38	20,11%	3.884.764
03/12/2025	581.487	47	20,58%	602.319
04/12/2025	14.645.425	36	20,67%	15.043.493
05/12/2025	1.464.968	52	21,24%	1.524.692
09/12/2025	12.591.381	39	20,51%	12.964.960
12/12/2025	30.466.520	37	21,11%	31.323.855
16/12/2025	29.943.255	37	20,52%	30.783.848
17/12/2025	13.647.873	32	20,83%	13.976.369
19/12/2025	33.730.219	40	21,45%	34.772.182
23/12/2025	4.051.110	51	20,97%	4.209.897
26/12/2025	18.517.211	33	21,13%	18.980.440
29/12/2025	3.509.044	21	20,49%	3.564.070
30/12/2025	575.300	34	20,98%	590.183

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	10/25	11/25	12/25
Volume originado	-	99.874.504	167.502.629
Caráter definitivo	i	i	i

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

A tabela abaixo destaca os números referentes a pré-pagamentos de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe:

Mês	10/25	11/25	12/25
Pré pagamento	-	-	24.233.177

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.